



São Paulo, 24 de julho de 2020.

Ofício CCS 145/2020

ADITAMENTO AO PCD Nº 101/2020 - NORMAS DISCIPLINADORAS DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS.

Dr. Maldi Maurutto, Coordenador da Comissão de Sindicância do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições, com base no Ofício CCS nº 135/2020 de 07/04/2020 que cancelou a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo designada para 13/04/2020 devido as determinações dos órgãos governamentais e decretação de calamidade pública em todo o Estado de São Paulo, e, visando propiciar a devida segurança jurídica em razão de que o mandato da atual gestão encerrou-se em 30/04/2020, e, com base no Artigo 151 do Estatuto Associativo, o Presidente do Conselho Deliberativo, Ivan Antipov, publicou o PCD nº 137/2020 de 20/04/2020 que prorrogou o mandato do Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus até a realização da Reunião Ordinária que terá o objetivo de eleger os ocupantes dos cargos em questão sendo que a excepcionalidade motivada pela pandemia findou-se em 06/07/2020 com a reabertura do Clube, ocasião em que, nesta mesma data, atendendo ao Edital de Convocação nº 141/2020 de 25/06/2020, em Reunião Extraordinária Emergencial, o Plenário do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus deliberou e aprovou por unanimidade referendar todo os atos praticados pelo Presidente do Conselho Deliberativo durante o período de excepcionalidade, bem como, determinou a data de 28/09/2020 para a realização da Reunião Eletiva.

DAS ALTERAÇÕES DOS ITENS PERTINENTES NO PCD Nº 101/2020 – NORMAS DISCIPLINADORAS

1 – DO TÍTULO – Instruções e Normas Disciplinadoras da **Eleição para Presidente e Vice Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus a se realizar no Salão Nobre do Clube, situado na Rua Juventus, nº 690 – Parque da Mooca, nesta Capital**, em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo **no dia 28 de setembro de 2020, as 18:30 horas, em primeira convocação**, com a presença de metade mais um (50% + 1) dos membros efetivos do Conselho Deliberativo, não havendo quórum, se fará uma **segunda convocação, as 19:00 horas, com qualquer número de participantes.**

2 – DOS CANDIDATOS – 1.2.1 Os comprovantes de idoneidade civil e criminal apresentados pelos candidatos ficam válidos até a data da eleição.

3 – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS – 2.5 Permanecem válidos os documentos apresentados pelos candidatos até a data de 21/02/2020. – **2.7** Deverá ser afixado no Quadro de Avisos da Portaria e publicado no site do Clube até 28/07/2020 as chapas registradas e concorrentes ao pleito previsto, e, até 28/08/2020, a relação dos Conselheiros (as) aptos (as) ao voto, observando-se que no dia da eleição aquele (a) que estiver inadimplente junto aos cofres do Clube, ou, que tenha qualquer restrição estatutária para tal fim, ficará impedido (a) de exercer o seu direito de voto.

4 – DO MANDATO DA GESTÃO – A gestão dos mandatos dos eleitos será outorgada de 29/09/2020 a 30/04/2023.

Permanecem válidas, na íntegra, todas as demais resoluções contidas no PCD nº 101/2020 de 24/01/2020.

Maldi Maurutto

Coordenador da Comissão de Sindicância do
Clube Atlético Juventus